PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 130/95, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.995.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

João Tiago de Queiroz, Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. : - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de estabelecer bases de cooperação administrativa fiscal, visando a integração das estruturas próprias do Estado e do Município, com a adoção de medidas de mútua colaboração, comprometendo-se as partes, na permuta de documentos fiscais e de informações relacionadas com operações efetuadas pelos contribuintes, no âmbito estadual e municipal, ou com fatos ou atos que envolvam responsabilidade tributária.

ARTIGO 2º . : - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º . : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 de Setembro de 1995.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ

- Prefeito Municipal –

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.